

RESOLUÇÃO Nº 4.119 DE 30 DE AGOSTO DE 2010. Aprova a Norma Técnica **NT-01/2010**, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de Linhas de Transmissão ou de Distribuição de Energia Elétrica, no Estado da Bahia. O **CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no **Processo SEMA nº 1420100018805**,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma Técnica **NT-01/2010** e seu **Anexos**, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de Linhas de Transmissão ou de Distribuição de Energia Elétrica, no Estado da Bahia. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º** Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pelo CEPRAM.

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CEPRAM, em 30 de agosto de 2010.

EUGÊNIO SPENGLER – Presidente

NORMA TÉCNICA NT-01/ 2010

Licenciamento Ambiental de Linhas de Transmissão ou de Distribuição de Energia Elétrica

1.0 OBJETIVO

Esta norma estabelece critérios e procedimentos para subsidiar o licenciamento ambiental de **Linhas de Transmissão ou de Distribuição de Energia Elétrica**, no Estado da Bahia.

2.0 APLICAÇÃO

Esta norma aplica-se às atividades de planejamento, projeto, construção, operação e ampliação de Linhas de Transmissão ou de Distribuição de Energia Elétrica com tensão igual ou maior que 69 KV, no Estado da Bahia.

3.0 SUPORTE LEGAL

Esta norma tem como suporte legal o disposto no art. 338, inciso V, do regulamento da Lei nº 10.431, de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto nº 11.235 de 10/10/2008.

4.0 LEGISLAÇÃO FUNDAMENTAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Deverá ser cumprida a legislação, federal, estadual e municipal pertinente ao assunto, devendo, para fins de utilização desta norma, ser consultados, em especial, os seguintes documentos:

4.1. Legislação Federal

- Lei Federal nº 4.771, de 15/09/1965, que institui o Código Florestal, suas alterações e legislação complementar atualizada;
- Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, suas alterações e legislação complementar;
- Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Lei Federal nº 9.795, de 27/04/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
- Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);
- Lei nº 11.428, de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica.
- Decreto nº 4.340, de 22/08/2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18/07/2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);

- Decreto Federal nº 3.834 de 05/06/2001, que regulamenta o Art. 55 da Lei nº 9.985 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);
- Decreto nº 6.660, de 21/11/2008, que regulamenta dispositivos da Lei no 11.428, de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- Portaria IPHAN nº 07, de 01/12/1988, que estabelece procedimentos necessários à comunicação prévia, às permissões e às autorizações para pesquisas e escavações arqueológicas em sítios arqueológicos previstos na Lei Federal nº 3.924/1961;
- Portaria IPHAN nº 230, de 17/12/2002, que dispõe sobre dispositivos para compatibilização e obtenção de licenças ambientais em áreas de preservação arqueológica;
- Resolução CONAMA nº 001, de 23/01/1986, que dispõe sobre o estabelecimento de critérios básicos e diretrizes para o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
- Resolução CONAMA nº 11, de 18/03/1986, dispõe sobre alterações na Resolução CONAMA nº 1/86;
- Resolução CONAMA nº 009, de 03/12/1987, que dispõe sobre a realização de audiências públicas nos processos de licenciamento ambiental;
- Resolução CONAMA nº 1, de 08/03/1990, dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política;
- Resolução CONAMA nº 9, de 24/10/1996, define “corredor de vegetação entre remanescentes” como área de trânsito a fauna;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997, que estabelece procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental;
- Resolução CONAMA nº 279, de 27 de junho de 2001, que estabelece as formas de licenciamento simplificado para empreendimentos com impacto ambiental de pequeno porte, necessários a oferta de energia;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites da APP;
- Resolução CONAMA nº 347, de 10/09/2004, que dispõe sobre a proteção do patrimônio espeleológico;
- Resolução CONAMA nº 369, de 28/03/2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP);

4.2. Legislação Estadual

- Lei nº 10.431 de 20/12/2006, que dispõe sobre a política estadual de meio ambiente e de proteção à biodiversidade;
- Lei 11.050 de 6/6/2008, que altera a denominação, finalidade, estrutura organizacional e de cargos de comissão da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e das entidades da Administração Indireta a ela vinculadas;
- Decreto nº 11.235 de 10/10/2008, que aprova o regulamento da Lei nº 10.431 de 20/12/2006 e da Lei 1.050 de 6/6/2008;

4.3. Normas Técnicas e de Referência

- NR 10, aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 8 de junho de 1978, que fixa as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados que trabalham em instalações elétricas em suas diversas etapas;
- NBR 5422, dispõe sobre os requisitos necessários para elaboração de projeto e construção de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica.

5.0 DEFINIÇÕES

Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

5.1 Definições gerais

Análise Prévia de Processos: ato administrativo pelo qual o IMA avalia as características do empreendimento definindo o enquadramento do mesmo e os procedimentos para o processo de licenciamento. A avaliação é realizada com base nas informações contidas no Requerimento para o Licenciamento, apresentado pelo empreendedor.

Anuência : documento por meio do qual o órgão gestor de Unidade de Conservação se pronuncia previamente sobre a adequação da localização de um empreendimento ou atividade em relação ao plano de manejo de unidade de conservação, ou, em caso de inexistência do mesmo, sobre as fragilidades ecológicas da área em questão.

Área de Preservação Permanente (APP): área protegida nos termos da legislação pertinente, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Audiência Prévia: reunião pública na área de influência do empreendimento, com a finalidade de apresentar e discutir com a comunidade presente a intenção de implantar um determinado empreendimento, apresentando as suas principais características e possíveis pontos de localização, com a finalidade de recolher informações da comunidade necessárias à elaboração do Termo de Referência que irá nortear o estudo de impacto ambiental do referido empreendimento.

Audiência Pública: reunião pública na área de influência do empreendimento, com a finalidade de apresentar e discutir com a comunidade presente o projeto e os impactos associados, identificados através do estudo de impacto ambiental, dirimindo dúvidas e recolhendo as críticas e sugestões a respeito do referido projeto;

Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV): ato administrativo que autoriza o empreendedor à supressão de vegetação, para uso alternativo do solo, dentro dos limites da área requerida e nas condições técnicas estabelecidas.

Comissão Técnica de Garantia Ambiental (CTGA): comissão constituída nas instituições públicas e privadas, que tem como objetivo coordenar, executar, acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre os planos, programas e projetos potencialmente degradadores desenvolvidos no âmbito de sua atividade;

Declaração da Política Ambiental: documento elaborado pelo empreendedor no qual são apresentados o conjunto das ações e as diretrizes relacionadas às questões ambientais da instituição;

Empreendedor: pessoa física ou jurídica, proprietário, diretor ou sócio representante legalmente constituído, responsável pela atividade econômica;

Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida.

Impacto Ambiental: qualquer alteração das propriedades químicas, físicas, biológicas e sócio-econômicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio-ambiente; a qualidade dos recursos naturais;

Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o IMA, ou o CEPRAM ou o órgão municipal competente avaliam o empreendimento e estabelecem as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para localizar, instalar, alterar e operar empreendimento ou atividades efetivas ou potencialmente poluidoras;

Medidas Compensatórias: aquelas que são estabelecidas como compensação aos impactos não mitigáveis;

Medidas Mitigadoras: ações e procedimentos visando minimizar os impactos causados no meio ambiente;

Órgão Ambiental Competente: órgão estadual ou municipal de meio ambiente, responsável pelo licenciamento ambiental da atividade.

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD): documento contendo as propostas de medidas mitigadoras para os impactos ambientais causados pelas atividades ou empreendimentos poluidores, incluindo o detalhamento dos projetos para a reabilitação das áreas degradadas;

Projeto Técnico do Empreendimento: documento elaborado pelo empreendedor no qual são indicadas, em detalhes, todas as características construtivas, executivas e operacionais, das várias etapas que compõem o empreendimento.

Requerimento da Licença Ambiental: documento elaborado pelo empreendedor solicitando ao órgão ambiental a licença de interesse.

Relatório de Caracterização do Empreendimento: documento no qual o empreendedor apresenta as informações do empreendimento, a caracterização ambiental da sua área de influência e os impactos ambientais associados, proporcionando ao órgão ambiental condições de avaliar as características essenciais do mesmo e definir os procedimentos e etapas a serem observadas no processo de licenciamento.

Termo de Referência: instrumento orientador que tem como finalidade estabelecer as diretrizes para elaboração e conteúdo de estudos ambientais.

5.1. Definições Específicas

Subestação: instalações elétricas de alta potência, contendo equipamentos para transmissão, distribuição, proteção e controle, com o objetivo de transformar o nível de tensão da energia para que possa ser transportada ou distribuída aos consumidores finais;

Linhas de Transmissão: conjunto de instalações de transmissão de energia elétrica, com tensão igual ou maior a 230 kV;

Linhas de Distribuição: conjunto de instalações de distribuição de energia elétrica, com tensão inferior a 230 kV;

Faixa de Domínio: área de terra de propriedade da concessionária ou permissionária, adquirida mediante compra, doação ou qualquer modalidade em direito, para permitir a implantação e manutenção de linhas de transmissão ou de distribuição de energia elétrica;

Faixa de Servidão: área de terra com restrição imposta à faculdade de uso e gozo do proprietário, cujo domínio e uso são atribuídos à concessionária ou permissionária, através de contrato ou escritura de servidão administrativa firmada com o proprietário, para permitir a implantação e manutenção de linhas de transmissão ou de distribuição de energia elétrica;

Manutenção: serviços de caráter preventivo e corretivo como a substituição e/ou implantação de estruturas e equipamentos, recondutoramento (substituição de cabos condutores), substituição e recuperação de transformadores, reatores e disjuntores,

remanejamento de estruturas, controle de processos erosivos, entre outros, destinados a garantir as condições de confiabilidade e segurança do sistema elétrico;

Limpeza de Faixa: serviços de roçada e poda seletiva da vegetação existente nos limites das faixas de domínio e de servidão, bem como a supressão das árvores fora desses limites, desde que essas coloquem em risco a segurança das linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica;

6.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As atividades e empreendimentos que utilizam recursos ambientais, bem como os capazes de causar degradação ambiental, dependem de prévio licenciamento ambiental, na forma do disposto na Lei nº 10.431, de 20/12/2006 e em seu regulamento.

6.2 O procedimento de licenciamento ambiental considerará a natureza e o porte dos empreendimentos e atividades, as características do ecossistema e a capacidade de suporte dos recursos ambientais envolvidos.

6.3 A CTGA das concessionárias de serviços públicos, responsáveis pela implementação de programas governamentais de infraestrutura, podem elaborar parecer técnico-ambiental, para fundamentar a emissão das licenças ou autorizações ambientais pertinentes, conforme disposições do Regulamento da Lei 10.431/2006, aprovado pelo Decreto 11.235/2008.

6.4 O IMA exigirá do empreendedor o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), elaborado conforme Termo de Referência específico, quando constatada a sua necessidade, com base nas disposições da Lei nº 10.431, de 20/12/2006 e em seu regulamento.

6.5 Os estudos, planos e projetos apresentados ao IMA deverão ser elaborados e devidamente assinados por profissionais legalmente habilitados, devidamente credenciados nos respectivos Conselhos de Classe, sendo necessária apresentação do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, contendo a descrição e objetivo do projeto, plano e/ou estudo ambiental;

6.6 Os profissionais que subscrevem os estudos, planos e projetos que integram os processos de licenciamento ambiental serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;

6.7 No caso de transferência da licença ambiental para novo titular, o mesmo deverá comprovar, junto ao IMA, a sua capacidade operacional em cumprir os condicionantes estabelecidos na licença, bem como atender aos demais dispositivos legais vigentes;

6.8 Sendo constatada imperícia, omissão ou falsa descrição de informações na documentação apresentada, o IMA notificará o interessado e adotará as penalidades cabíveis, podendo inclusive cancelar a licença.

6.9 O processo de licenciamento ambiental poderá ser arquivado pelo IMA, devido ao não cumprimento pelo interessado, das notificações expedidas para solicitações de complementação dentro do prazo concedido;

6.10 Os empreendimentos e atividades licenciados, que não atenderem às exigências estabelecidas pelo órgão ambiental, são passíveis de suspensão e até cancelamento da licença ambiental vigente.

6.11 Os empreendimentos localizados em Unidade de Conservação (UC) ou na sua zona de amortecimento dependerão de prévia anuência do gestor da UC.

6.12 O licenciamento ambiental se fará com base em análise técnica, devendo ser atendidas, simultaneamente, às seguintes exigências:

- a) Ter o empreendimento ou atividade condições técnicas para adequar-se às normas e padrões ambientais vigentes;
- b) Inexistência de impedimentos legais para a sua localização;
- c) Capacidade do meio de suportar o impacto adicional, aplicadas as medidas mitigadoras cabíveis;
- d) Inexistência de conflitos inconciliáveis de caráter sócio-econômico entre o empreendimento e sua área de influência.

6.13 O interessado fica obrigado a atualizar, junto ao IMA, a documentação apresentada no ato do requerimento da licença ou autorização ambiental, cuja validade tenha vencido durante o trâmite do processo, sob pena de interrupção da análise técnica e posterior arquivamento.

6.14 A equipe multidisciplinar responsável pelos estudos ambientais e projetos apresentados ao IMA deverá contar com profissionais especializados, devidamente habilitados para desenvolverem os estudos do meio físico, do meio biótico e do meio socioeconômico, de acordo com as competências profissionais estabelecidas em seus devidos conselhos de classe, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais nos casos de informações incorretas ou omissões que induzam a falhas na análise ambiental do projeto.

6.15 O IMA poderá exigir a apresentação de estudos ambientais complementares sempre que ocorrer uma das seguintes situações, relacionadas à implantação do empreendimento:

- a) Informações insuficientes para demonstrar a existência de alternativas tecnológicas capazes de adequar o projeto aos padrões de qualidade ambiental vigentes;
- b) Risco de comprometimento da qualidade da água em áreas de proteção de mananciais; solos de alta produtividade agrícola; vegetação nativa e outros recursos naturais considerados relevantes regionalmente;
- c) Localização em áreas urbanizadas ou próximas às instalações e equipamentos que possam ser afetados, caracterizando potencial impacto no meio social;
- d) Intervenção em áreas de preservação permanente ou em áreas localizadas, no todo ou em parte, em Unidades de Conservação ou em sua zona de amortecimento;
- e) Outras situações, a critério do IMA ou do CEPRAM.

7.0 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1 Dos Procedimentos para o Licenciamento Ambiental

7.1.1 Os projetos de linhas de transmissão ou de distribuição de energia elétrica ficam sujeitos a Licença Simplificada (LS); Licença de Localização (LL) e Licença de Implantação (LI), em conformidade com a legislação específica, não cabendo para esta tipologia de empreendimento a Licença de Operação (LO).

7.1.1.1 Os empreendimentos enquadrados como micro ou pequeno porte poderão ser licenciados mediante concessão de LS ou de LL seguida da LI.

7.1.1.2 Os empreendimentos enquadrados como de médio, grande ou excepcional porte serão licenciados mediante LL seguida da LI.

7.1.1.3 O órgão ambiental competente poderá autorizar a expedição de LI com efeito cumulativo de LL e LI, quando o empreendedor atender aos requisitos abaixo elencados:

a) Apresentação da completa documentação exigida para requerimento da LL e da LI, conforme item 7.2 desta Norma;

b) Apresentação de estudo das alternativas de projeto, tendo como critérios de comparação:

- Supressão de vegetação: dimensão da área, tipologia e porte da vegetação a ser suprimida;
- Interferência em áreas de preservação permanente (APP) ou de reserva legal (RL): identificação do ecossistema, dimensão das áreas impactadas;
- Interferência em unidades de conservação: categoria da unidade (proteção integral ou uso sustentável), dimensão da área impactada, ecossistemas afetados, grau de proteção da zona conforme o Zoneamento Ecológico-Econômico da UC, se houver;
- Interferência em áreas especiais (indígenas, quilombos, sítios arqueológicos, paleontológicos, espeleológicos e outras): identificação e dimensão da área;
- Alcance social do projeto: população e comunidades beneficiadas.

c) Pagamento da remuneração fixada no Anexo IV do Regulamento da Lei 10.431/2006, aprovado pelo Decreto 11.235/2008, relativa ao valor cumulativo da LL e LI.

d) Apresentação de RCE que atenda aos requisitos dos anexos II e III desta norma.

7.1.2 Para emissão das licenças mencionadas no item 7.1.1 deverão ser apresentados o Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) e demais estudos, planos e programas ambientais, de acordo com os Termos de Referência apresentados nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta norma. O IMA poderá exigir, a seu critério, estudos complementares.

7.1.4 O enquadramento dos projetos de linhas de transmissão ou distribuição de energia elétrica quanto ao porte far-se-á conforme os critérios estabelecidos nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, notadamente a Lei nº 10.431/2006 e seu regulamento, veiculado pelo Decreto nº 11.235/2008.

7.1.5 Ficam dispensadas do licenciamento ambiental:

- a) as linhas de distribuição de energia elétrica com tensão inferior a 69KV bem como aquelas com tensão igual ou maior que 69 KV e comprimento menor que 20 Km;
- b) as subestações quando a sua a instalação ou ampliação não for parte integrante de projeto de linha de transmissão ou distribuição de energia elétrica sujeito ao licenciamento ambiental;
- c) os serviços de manutenção de subestações, linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica;
- d) os serviços de manutenção e limpeza de faixa de servidão;
- e) as linhas de distribuição de energia elétrica situadas em área urbana, quando não for necessário suprimir vegetação nativa.

7.2 Da Documentação constante do processo de Licenciamento Ambiental

Para requerimento de licença ambiental é obrigatório apresentar os documentos abaixo elencados, de acordo com a modalidade da licença, cumulativamente:

7.2.1. - Todas as modalidades

- a) Requerimento conforme modelo fornecido pelo IMA;
- b) Análise Prévia à formação de Processo realizada pelo IMA;
- c) Comprovante do endereço informado no requerimento;
- d) Cópias dos documentos do requerente, autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação: contrato social da empresa e suas alterações, CNPJ e Inscrição Estadual, para pessoa jurídica; ou RG e CPF, para pessoa física;
- e) Comprovante de representação legal do interessado, acompanhado de CPF;
- f) Autorização para passagem da linha em terras de terceiros contendo o nome completo, RG ou CPF, endereço para correspondência e nome da propriedade, quando se tratar da primeira licença requerida;
- g) Manifestação do(s) município(s) que demonstre a conformidade da localização do empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, sempre que se tratar da primeira licença requerida pelo interessado.
- h) Comprovante de pagamento da remuneração fixada no Anexo IV do Regulamento da Lei nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 11.235/2008;

- i) Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) devidamente preenchido, conforme Anexos I, II ou III desta norma;
- j) Comprovante de Registro no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradadoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CEAPD), emitido pelo IMA.

7.2.2 - Licença Simplificada (LS)

- a) Protocolo de requerimento ao IMA da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) ou Dispensa de Autorização de Supressão de Vegetação (DASV), nos termos do artigo 313 do Regulamento da Lei nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 11.235/2008, quando for necessário suprimir vegetação nativa para implantação do empreendimento ou atividade;
- b) Protocolo de requerimento ao IMA da Autorização de Supressão de Vegetação, Ocupação e/ou Intervenção em Área Protegida (IAP) quando o empreendimento ou atividade interferir em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou de Reserva Legal (RL);
- c) Outorga do direito de uso da água, ou sua dispensa, emitida pelo órgão responsável pela gestão de recursos hídricos, quando o projeto contemplar a execução de obras com interferência em corpos hídricos;
- d) Comprovante, ou o respectivo protocolo, de averbação da reserva legal em cartório de registro de imóveis ou o protocolo de requerimento ao IMA da aprovação da localização da reserva legal, nos casos de localização do empreendimento em imóvel rural ou, nos casos de passagem da linha em áreas de terceiros que ainda não tiveram sua reserva legal regularizada, lista com identificação destas áreas, contendo o nome completo dos proprietários ou posseiros, RG ou CPF e endereço para correspondência.
- e) Diagnóstico não interventivo dos aspectos arqueológico, histórico, cultural e paisagístico da área de influência direta e indireta do empreendimento.
- f) Programa de Educação Ambiental contemplando as questões ambientais diretamente relacionadas à população afetada, quando se tratar de Linhas de Transmissão;
- g) Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), conforme Anexo IV desta norma, contemplando as áreas onde ocorrerão alterações na morfologia da área de influência do empreendimento, assinado por profissional habilitado e acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- h) Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), completo ou simplificado, conforme norma técnica aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.965/2009.
- i) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme Anexo VI;
- j) Outras informações ou memoriais complementares exigidos pelo IMA, específicos para a tipologia objeto do requerimento.

7.2.3 Licença de Localização (LL)

- a) Original da publicação do pedido de licença publicado em jornal de grande circulação;
- b) Croqui da localização do empreendimento constando o acesso a partir da sede de município mais próxima.
- c) Protocolo de requerimento ao IMA da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) ou Dispensa de Autorização de Supressão de Vegetação (DASV), quando for necessário suprimir vegetação nativa para implantação do empreendimento ou atividade;
- d) Protocolo de requerimento ao IMA da Autorização de Supressão de Vegetação, Ocupação e/ou Intervenção em Área Protegida (IAP) quando o empreendimento ou atividade interferir em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou de Reserva Legal (RL);
- e) Outras informações ou memoriais complementares exigidos pelo IMA, específicos para a tipologia objeto do requerimento.

7.2.4 Licença de Implantação (LI)

- a) Original da publicação do pedido de licença publicado em jornal de grande circulação;
- b) Comprovante, ou o respectivo protocolo, de averbação da reserva legal em cartório de registro de imóveis ou o protocolo de requerimento ao IMA da aprovação da localização da reserva legal, nos casos de localização do empreendimento em imóvel rural ou, nos casos de passagem da linha em áreas de terceiros que ainda não tiveram sua reserva legal regularizada, lista com identificação destas áreas, contendo o nome completo dos proprietários ou posseiros, RG ou CPF e endereço para correspondência.
- c) Cópia da licença anterior, se houver;
- d) Autoavaliação do cumprimento dos condicionantes da licença anterior, quando couber, devidamente acompanhada de documentação comprobatória assinada por responsável técnico;
- e) Cópia do registro em cartório de títulos e documentos da Ata de Reunião de Diretoria referente à criação da Comissão Técnica de Garantia Ambiental (CTGA), acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do seu coordenador;
- f) Cópia da publicação da Política Ambiental da empresa em jornal de grande circulação no estado, para empreendimentos de médio, grande e excepcional porte;
- g) Outorga do direito de uso da água, ou sua dispensa, emitida pelo órgão responsável pela gestão de recursos hídricos, quando o projeto contemplar a execução de obras com interferência em corpos hídricos;
- h) Autorização Prévia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), ou Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural (IPAC), quando o empreendimento se localizar em sítios históricos, arqueológicos, culturais e paisagísticos ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), no caso de terras indígenas.

- i) Programa de Educação Ambiental contemplando as questões ambientais diretamente relacionadas à população afetada, quando se tratar de Linha de Transmissão.
- j) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme Anexo VI;
- k) Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), conforme Anexo IV desta norma, contemplando as áreas onde ocorrerão alterações na morfologia da área de influência do empreendimento, devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- l) Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), completo ou simplificado, conforme norma técnica aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.965/2009.
- m) Programa de Manutenção da Faixa de Servidão;
- n) Programa de Educação Ambiental e Sanitária voltado para os trabalhadores do canteiro de obras, contemplando, entre outros: (i) redução do consumo de água, (ii) minimização da geração e disposição de resíduos sólidos, (iii) utilização de EPI, (iv) ações preventivas relacionadas a doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis, e (v) legislação ambiental relativa a proteção da fauna e da flora;
- o) Outras informações ou memoriais complementares exigidos pelo IMA, específicos para a tipologia objeto do requerimento.

§1º - Nos casos de formação do processo de licenciamento com apresentação do protocolo de requerimento ao IMA de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Dispensa de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (DASV) ou Autorização de Supressão de Vegetação, Ocupação e/ou Intervenção em Área Protegida (IAP), a sua conclusão e posterior emissão da competente licença se dará depois de concedida a regularidade ambiental correspondente ao protocolo apresentado.

§2º - Quando houver previsão de intervenção do projeto em sítios arqueológico, histórico, cultural e paisagístico, a Licença Simplificada (LS) será válida após a autorização do IPHAN.

§3º - Quando as intervenções do projeto exigirem deslocamento ou reassentamento de população deverá ser desenvolvido junto à comunidade o Plano de Comunicação Social e Plano de Reassentamento, conforme Anexos VII e VIII desta norma.

7.3 Das medidas compensatórias

A compensação pela supressão de vegetação nativa deverá ser realizada em proporção e área(s) previamente acordadas com o IMA, mediante execução do Plano de Restauração de Vegetação (PRV) desenvolvido conforme Anexo V desta norma.

7.4 Das Exigências Técnicas

7.4.1 Para a implantação, operação e ampliação de linhas de transmissão ou distribuição de energia elétrica, mesmo que isentas de licenciamento ambiental, deverão ser atendidos, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) Escolha do traçado que leve em conta, além das normas técnicas e de segurança do empreendimento e a conservação do patrimônio histórico e cultural, as restrições ambientais da sua área de influência, buscando minimizar os impactos relacionados à supressão de vegetação nativa, intervenções em unidades de conservação, interferências em corpos hídricos, áreas de preservação permanente e outras áreas especialmente protegidas;
- b) Obtenção prévia dos atos administrativos que se seguem, os quais deverão apresentados ao órgão ambiental sempre que solicitado:
- Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, ou sua dispensa (ASV ou DASV), para todos os trechos onde houver supressão de vegetação nativa;
 - Autorização de Supressão de Vegetação, Ocupação e/ou Intervenção em Área Protegida (IAP) quando houver quaisquer interferências em áreas de preservação permanente ou de reserva legal;
 - Outorga do direito de uso da água, ou sua dispensa, quando a execução das obras for implicar em interferência em corpos hídricos;
 - Anuência do gestor quando houver intervenções em Unidade de Conservação ou sua zona de amortecimento;
 - Autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), ou Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural (IPAC), quando o empreendimento se localizar em sítios históricos e/ou arqueológicos, ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), no caso de terras indígenas.
- c) Observância dos aspectos fundiários e atendimento às normas técnicas e práticas aplicáveis conforme legislação vigente.



INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE LINHAS DE TRANSMISSÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE) PARA LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) Nome ou Razão Social;
- b) CGC ou CIC;
- c) Nome(s) do(s) responsável(is) pelos estudos ambientais, com endereço, telefone, fax e e-mail, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou similar, registrada(s) no competente Conselho de Classe;
- d) Relação da equipe técnica responsável pelos estudos ambientais (nome, formação e registro profissional).
- e) Início previsto para operação, vida útil e, se estiver operando, informar desde quando.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Síntese dos objetivos do empreendimento e sua justificativa em termos de importância no contexto econômico e social da região, estado e município;

2.2 Localização

Apresentar planta georreferenciada da área de influência do projeto, em escala mínima de 1:75.000 indicando:

- Municípios, distritos e povoados afetados pelo projeto;
- O traçado da linha e a localização das subestações;
- Rodovias, ferrovias, gasoduto e linhas de distribuição e transmissão existentes;
- Cobertura vegetal (tipologia e porte da vegetação a ser suprimida);
- Interferência do projeto em áreas de preservação permanente (Apps) e de reserva legal: identificação do ecossistema, dimensão da área impactada;
- Interferência do projeto em unidades de conservação: categoria da unidade (proteção integral ou uso sustentável), dimensão da área impactada,

ecossistemas afetados, grau de proteção da zona conforme o Zoneamento Ecológico-Econômico da UC, se houver;

- Novos acessos a serem abertos para implantação do empreendimento
 - Interferência do projeto em áreas especiais (indígenas, quilombos, sítios arqueológicos, paleontológicos, espeleológicos e outras) mediante o lançamento de cabos, instalação de torres e/ou subestações, abertura de vias de acesso;
 - Comunidades existentes na área de influência indicando aquelas a serem beneficiadas pelo projeto;
- Justificativa técnica do traçado escolhido com base em critérios de minimização dos impactos ambientais, considerando os aspectos relativos a: (i) supressão de vegetação nativa, (ii) interferência em áreas de preservação permanente (APP), (iii) interferência em unidades de conservação, (iv) interferência em áreas especiais (indígenas, quilombos, sítios arqueológicos, paleontológicos, espeleológicos e outras), (v) interseções com sistemas viários e dutos (vi) e o alcance social do projeto. Apresentar quadro resumo comparativo.

2.3 Indicação de cruzamento, quando houver, com outras linhas de transmissão ou distribuição que mantenham a mesma faixa de servidão, bem como o distanciamento das mesmas.

2.4 Apresentação do Projeto Técnico do empreendimento contendo todas as suas unidades, contendo, entre outras, as seguintes informações:

- Tensão nominal e comprimento total da linha;
- Largura e área da faixa de servidão ou domínio e faixa de segurança, especificando o percentual ocupado por vegetação nativa;
- Número estimado e altura de torres ou postes (estruturas padrão e especiais, conforme áreas de inserção);
- Distância média entre estruturas;
- Dimensões das bases das torres de transmissão;
- Largura da faixa necessária para acessos e passagens dos cabos;
- Tipos e bitolas dos cabos condutores e pára-raios;
- Distância mínima entre os cabos e o solo;
- Tipos de fundações.
- Restrições de uso e ocupação do solo na fase de operação.
- Características técnicas das subestações interligadas, tais como:
 - Projeto técnico (identificando o sítio de implantação e o sistema de drenagem pluvial).
 - Identificação da necessidade de ampliação das subestações existentes,

apontando as áreas a serem acrescidas, a posição dos pórticos de entrada/saída das novas LT ou LD, e a necessidade de haver ou não supressão vegetal;

- Descrição sucinta do funcionamento dessas instalações;
- Tensão nominal e potência instalada;
- Área do pátio estimada e área total da propriedade;
- Estimativa de contratação da mão-de-obra;
- Cronograma físico da implantação do empreendimento.
- Descrição das rotinas operacionais, de manutenção e segurança.
 - Quantitativo de pessoal envolvido;
 - Restrições ao uso da faixa de servidão;
 - Monitoramento de ruídos, quando se tratar de linhas de transmissão.
- Quando se tratar de linha de transmissão:
 - Localização em planta e descrição das características da(s) área(s) destinada(s) a canteiro de obra, incluindo layout e descrição de suas unidades, informando sobre a geração e destinação de resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados durante a implantação do empreendimento.
 - Cálculo dos volumes de corte e aterro, com indicação em planta das áreas de bota-fora e de empréstimo;
 - Localização em planta e memorial descritivo da implantação das praças de montagem de torres e de lançamento de cabos;
 - Descrição do processo de execução das fundações das torres.

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

Descrever as áreas de influência direta e indireta do projeto de forma a caracterizar a situação ambiental antes da implantação do empreendimento, apresentando os principais dados dos meios físico, biótico e socioeconômico com textos descritivos, representações tabulares, gráficas e fotográficas.

Área de Influência Direta (AID) é a área cuja incidência dos impactos da localização, implantação e operação do empreendimento ocorre de forma direta sobre os recursos ambientais, modificando a sua qualidade ou diminuindo seu potencial de conservação ou aproveitamento, devendo a sua delimitação cartográfica considerar:

- O traçado da linha e sua faixa de servidão;
- As áreas de implantação das subestações;
- As áreas destinadas à instalação da infraestrutura necessária à implantação e operação do empreendimento;
- As áreas destinadas aos canteiros de obras;

- As áreas de empréstimo e bota-fora;
- As áreas onde serão abertos novos acessos;
- O sistema rodoviário a ser utilizado para o transporte de equipamentos, materiais e trabalhadores;
- Cidades e vilas residenciais que servirão como apoio logístico ao empreendimento;
- Outras áreas que sofrerão alterações decorrentes da ação direta do empreendimento, a serem identificadas no decorrer dos estudos.

A Área de Influência Indireta (AII) é aquela potencialmente atingida pelos impactos indiretos da localização, implantação e operação do empreendimento. A AII circunscreve a AID, devendo a sua delimitação ser justificada com base em critérios técnicos, podendo variar em função do meio em análise.

A delimitação cartográfica da AII deverá considerar, dentre outros:

- O alcance dos impactos associados às características do empreendimento;
- As características urbano-regionais;
- Os limites político-territoriais dos municípios atravessados;
- Os municípios que serão beneficiados pelo projeto – quando se tratar de linha de distribuição.

5.1 MEIO FÍSICO

Apresentar os principais dados do meio-físico da área de influência do empreendimento, com elaboração de textos descritivos, representações tabulares e gráficas.

5.1.1 Características climáticas (obrigatório para linhas de transmissão)

Caracterização do clima e condições meteorológicas da área potencialmente atingida pelo empreendimento, incluindo:

- Classificação climática;
- Análise das séries meteorológicas, considerando-se temperatura do ar (máxima, média e mínima), pluviosidade (valores mensais e anuais, delimitação dos períodos secos e chuvosos), umidade do ar, ventos (direção e intensidade) e evaporação.

5.1.2 Geomorfologia (alíneas “a” e “c” obrigatórias para linhas de transmissão)

- a) Caracterização topográfica (levantamento planialtimétrico em escala adequada);
- b) Classificação das formas de relevo quanto à sua origem;
- c) Caracterização do padrão de drenagem;
- d) Características da dinâmica do relevo (presença ou propensão à erosão e assoreamento, áreas sujeitas a inundações, escorregamentos de encostas e

taludes, dentre outros), e sua relação com as atividades propostas para o empreendimento (condições favoráveis ou adversas à implantação das obras).

5.1.3 Geologia

Caracterização geológica da área de influência direta e indireta do empreendimento incluindo as condições geotécnicas gerais dos solos e rochas, e no caso de linhas de transmissão, também a avaliação litoestratigráfica e esboço estrutural.

5.1.4 Pedologia

Descrição dos tipos de solos destacando as principais dificuldades para implantação do empreendimento.

5.1.5 Recursos Hídricos

- a) Localizar o empreendimento em relação as principais bacias hidrográficas, identificando os principais corpos d'água na área de influência do projeto (rios, riachos, olhos d'água, nascentes e outros), de caráter permanente ou intermitente;
- b) Condições atuais de proteção aos corpos d'água, especialmente aqueles utilizados como mananciais de abastecimento e que poderão sofrer influência, direta ou indireta das atividades relacionadas ao projeto.

5.2 MEIO BIÓTICO

Apresentar os dados e principais características da fauna e flora regionais para uma análise adequada da estrutura e função ecológica dos elementos vivos predominantes na área de influência do projeto.

a) Vegetação

- Mapa em escala 1:100.000 da cobertura vegetal da área de influência indireta, acompanhado da caracterização da vegetação, especificando o bioma, a extensão e distribuição das formações vegetais.
- Mapa em escala com detalhe mínimo de 1:25.000 da cobertura vegetal da área de influência direta, acompanhado da caracterização da vegetação, apresentando:
 - Listagem taxonômica das espécies vegetais, especificando os diferentes estratos vegetais, usos e habitats;
 - Identificação das espécies raras, ameaçadas de extinção, indicadoras de alterações ambientais e de interesse econômico e científico;
 - Relações flora/flora, flora/fauna e fauna/fauna;
 - Diagnóstico do estado de conservação da vegetação nativa, destacando a pressão antrópica a que está sujeita, bem como sua utilização pelas populações locais;

- Perfil esquemático da vegetação, contemplando as diferentes tipologias vegetacionais.

b) Macrofauna

- Identificação qualitativa da fauna da área de influência direta do empreendimento, incluindo listagem taxonômica com ênfase para as espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, indicadoras da qualidade ambiental e de interesse econômico e científico;
- Identificação e mapeamento em escala compatível dos sítios de reprodução, nidificação, deslocamento, áreas de dessedentação, incluindo áreas de pouso de aves migratórias;
- Diagnóstico da situação geral da fauna e da ação antrópica sobre ela exercida.

c) Ecossistemas de transição

Caracterizar os ecossistemas de transição na área de influência direta, devidamente identificados na carta de vegetação.

5.3 MEIO SOCIOECONÔMICO

A caracterização do meio socioeconômico deverá abranger os municípios impactados pelo projeto de forma a demonstrar os efeitos sociais e econômicos advindos da implantação e operação do empreendimento e as interrelações próprias do meio antrópico regional, passíveis de alterações relevantes pelos efeitos diretos e indiretos do projeto.

Quando procedente, as variáveis estudadas no meio socioeconômico deverão ser apresentadas em séries históricas representativas, visando à avaliação de sua evolução temporal.

5.3.1 População e Dinâmica Populacional

- a) População de aglomerado(s) urbano(s) e sua participação como mão de obra a ser utilizada pelo empreendimento;
- b) Quantificação e caracterização social da população a ser desapropriada e/ou deslocada, quando couber;
- c) Caracterização das condições socioeconômicas da população (ocupação, renda, nível de instrução, habitação, saúde, cultura, religião e lazer);
- d) População economicamente ativa e ocupada por setores econômicos;
- e) Caracterização das comunidades tradicionais (quilombolas e indígenas), assentamentos rurais e urbanos, e conflitos, se houver;
- f) Descrição de fluxos migratórios, identificando: origem, tempo de permanência e causas da migração;

- g) Classificação dos municípios segundo o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o Índice de Desenvolvimento Social (IDS);

5.3.2 Patrimônio natural, histórico e cultural

Diagnóstico não interventivo dos aspectos arqueológico, histórico, cultural e paisagístico da área de influência direta e indireta do empreendimento.

5.3.3 Organização Social

- a) Identificação das organizações formais e informais, segundo áreas específicas de atuação (ambiental, associativista, cultural, religiosa, educacional, de saúde e outros) analisando os graus de atuação;
- b) Identificação das forças e tensões sociais presentes;
- c) Levantamento do contingente de trabalhadores a ser estabelecido no local do empreendimento e infraestrutura necessária para atender as demandas futuras;
- d) Identificação das comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas.
- e) Descrição das expectativas da população em relação ao projeto.

5.3.4 Uso do Solo

- a) Caracterização e mapeamento do uso e ocupação do solo ao longo do traçado da linha, delimitando: pecuária; culturas permanentes e temporárias; silvicultura; florestas; pastagens naturais e cultivadas; núcleos urbanos, indústrias, unidades de conservação com suas zonas de amortecimento e principais equipamentos na zona rural (igrejas, escolas, cemitérios, acessos, linha de transmissão, dentre outros);
- b) Caracterização das propriedades existentes ao longo do traçado da linha;
- c) Identificação das Unidades de Conservação (UC) informando o diploma legal de sua criação, órgão gestor da UC, categoria, área total da UC e sua zona de amortecimento, situação quanto ao plano de manejo e avaliação das interferências com o projeto. Apresentar o mapa de zoneamento ecológico-econômico da UC, se houver.

5.3.5 Economia e infraestrutura

- a) Caracterização da economia regional, principais atividades produtivas nos municípios impactados pelo projeto e sua importância para o desenvolvimento econômico regional e local;
- b) Caracterização do sistema de transmissão e distribuição de energia elétrica.

6. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

Apresentar a análise dos impactos ambientais relacionados à implantação do empreendimento e a proposta de medidas mitigadoras para os mesmos.

Deverá ser avaliada a ocorrência de acidentes com conseqüências sobre o ambiente, passíveis de ocorrer durante as obras e o funcionamento do empreendimento, seus efeitos e os sistemas e procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de tais eventos.

7. AÇÕES DE CONTROLE AMBIENTAL

Apresentar os projetos executivos das ações mitigadoras ou compensatórias dos impactos identificados nos estudos ambientais, bem como daquelas estabelecidas pelo IMA ou CEPRAM, acompanhado do cronograma de execução.

Apresentar os programas, planos e projetos de monitoramento dos impactos ambientais e de acompanhamento da execução das medidas mitigadoras e compensatórias do projeto.



ANEXO II

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE LINHAS DE TRANSMISSÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE) PARA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (LL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) Nome ou Razão Social;
- b) CGC ou CIC;
- c) Nome(s) do(s) responsável(is) pelos estudos ambientais, com endereço, telefone, fax e e-mail, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou similar, registrada(s) no competente Conselho de Classe;
- d) Relação da equipe técnica responsável pelos estudos ambientais (nome, formação e registro profissional).
- e) Início previsto para operação, vida útil e, se estiver operando, informar desde quando.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Síntese dos objetivos do empreendimento e sua justificativa em termos de importância no contexto econômico e social da região, estado e município;

2.2 Apresentar planta georreferenciada da área de influência do projeto, em escala mínima de 1:75.000 indicando:

- Municípios, distritos e povoados afetados pelo projeto;
- O traçado da linha e a localização das subestações;
- Rodovias, ferrovias, gasoduto e linhas de distribuição e transmissão existentes;
- Cobertura vegetal (tipologia e porte da vegetação a ser suprimida);
- Interferência do projeto em áreas de preservação permanente (APP) e de reserva legal: identificação do ecossistema, dimensão da área impactada;
- Interferência do projeto em unidades de conservação: categoria da unidade (proteção integral ou uso sustentável), dimensão da área impactada, ecossistemas afetados, grau de proteção da zona conforme o Zoneamento Ecológico-Econômico da UC, se houver;

- Novos acessos a serem abertos para implantação do empreendimento
 - Interferência do projeto em áreas especiais (indígenas, quilombos, sítios arqueológicos, paleontológicos, espeleológicos e outras) mediante o lançamento de cabos, instalação de torres e/ou subestações, abertura de vias de acesso;
 - Comunidades existentes na área de influência indicando aquelas a serem beneficiadas pelo projeto;
- b) Justificativa técnica do traçado escolhido com base em critérios de minimização dos impactos ambientais, considerando os aspectos relativos a: (i) supressão de vegetação nativa, (ii) interferência em áreas de preservação permanente (APP), (iii) interferência em unidades de conservação, (iv) interferência em áreas especiais (indígenas, quilombos, sítios arqueológicos, paleontológicos, espeleológicos e outras), (v) interseções com sistemas viários e dutos (vi) e o alcance social do projeto. Apresentar quadro resumo comparativo.

2.2 Descrição sucinta das fases do projeto de engenharia e infraestrutura necessárias à implantação do empreendimento.

2.3 Indicação de cruzamento, quando houver, com outras linhas de transmissão ou distribuição que mantenham a mesma faixa de servidão, bem como o distanciamento das mesmas.

2.4 Características técnicas do projeto:

- a) Tensão nominal e comprimento total da linha;
- b) Largura e área da faixa de servidão ou domínio e faixa de segurança, apresentando a estimativa do percentual ocupado por vegetação nativa;
- c) Subestações a serem construídas ou ampliadas: informar a localização, dimensão das áreas e necessidade de supressão de vegetação

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

Descrever as áreas de influência direta e indireta do projeto, analisando os fatores ambientais e suas interações, com dados, mapas e acervo fotográfico que permitam visualizar a situação ambiental antes da implantação do empreendimento.

Área de Influência Direta (AID) é a área cuja incidência dos impactos da localização, implantação e operação do empreendimento ocorre de forma direta sobre os recursos ambientais, modificando a sua qualidade ou diminuindo seu potencial de conservação ou aproveitamento. A rede de relações sociais, econômicas e culturais a ser afetada durante todas as fases do empreendimento deve ser considerada na sua delimitação.

A delimitação cartográfica da AID deverá ser apresentada em escala adequada, demonstrando que foram considerados:

- O traçado da linha e sua faixa de servidão;
- As áreas de implantação das subestações;

- As áreas destinadas à instalação da infraestrutura necessária à implantação e operação do empreendimento;
- As áreas destinadas aos canteiros de obras;
- As áreas de empréstimo e bota-fora;
- As áreas onde serão abertos novos acessos;
- O sistema rodoviário e fluvial a ser utilizado para o transporte de equipamentos, materiais e trabalhadores;
- Cidades e vilas residenciais que servirão como apoio logístico ao empreendimento;
- Outras áreas que sofrerão alterações decorrentes da ação direta do empreendimento, a serem identificadas no decorrer dos estudos.

A Área de Influência Indireta (All) é aquela potencialmente atingida pelos impactos indiretos da localização, implantação e operação do empreendimento, abrangendo os meios físico, biótico e antrópico.

A All circunscreve a AID, devendo-se apresentar e justificar tecnicamente os critérios adotados para a definição de seus limites, que pode variar em função do meio em análise.

A delimitação cartográfica da All deverá ser apresentada em escala adequada, demonstrando que foram considerados, entre outros:

- O alcance dos impactos associados às características do empreendimento;
- As características urbano-regionais;
- Os limites político-territoriais dos municípios atravessados;
- Os municípios que serão beneficiados pelo projeto – quando se tratar de linha de distribuição.

As informações relativas aos meios físico, biótico e socioeconômico da área de influência do empreendimento deverão ser apresentadas por meio de textos descritivos, representações tabulares, gráficas e fotográficas.

5.1 MEIO FÍSICO

Apresentar os principais dados do meio-físico da área de influência do empreendimento, com elaboração de textos descritivos, representações tabulares e gráficas.

5.1.1 Área de Influência Indireta (All)

a) Clima e condições meteorológicas

Perfil do vento, temperatura, umidade do ar, o regime de chuvas são fatores determinantes nos dimensionamentos elétricos e mecânico da linha de transmissão e da subestação, devendo ser estabelecidas relações destes com as características do empreendimento.

b) Geologia, Geomorfologia e Geotecnia

Descrever as principais unidades geomorfológicas da All e suas características dinâmicas, caracterizando os diversos padrões de relevo e os diferentes graus de suscetibilidade ao

desencadeamento de movimentos de massa, processos erosivos e assoreamento de corpos d'água, tanto naturais como de origem antrópica.

Caracterizar as condições geológicas da AII considerando os principais aspectos estratigráficos, litológicos e estruturais

c) Recursos Minerais (obrigatório para linhas de transmissão)

Identificar junto ao DNPM, os processos de extrações minerais existentes, com a localização geográfica das diferentes áreas registradas, incluindo informações sobre a situação legal dos processos (requerimento/autorização de pesquisa ou lavra).

Identificar, mapear e caracterizar as áreas prováveis de serem utilizadas para empréstimo e bota-fora, com vistas à obtenção de licença ambiental específica.

d) Recursos Hídricos

Localizar o empreendimento em relação as principais bacias hidrográficas, identificando os principais corpos d'água na área de influência do projeto (rios, riachos, olhos d'água, nascentes e outros), de caráter permanente ou intermitente;

Descrever as condições atuais de proteção aos corpos d'água, especialmente aqueles utilizados como mananciais de abastecimento e que poderão sofrer influência, direta ou indireta das atividades relacionadas ao projeto.

No caso de linhas de transmissão, apresentar também a caracterização geral dos principais cursos d'água a serem atravessados pelo empreendimento, incluindo informações sobre classes dos rios, usos predominantes da água e regime hidrológico, com a indicação das estações fluviométricas utilizadas para aquisição de dados (localização, tipo e período de operação das estações).

e) Cavidades (obrigatório para linhas de transmissão)

Identificar e localizar em mapa ou carta-imagem a ocorrência de cavernas, indicando as distâncias em relação à diretriz preferencial de passagem.

Obter junto ao Centro Nacional de Monitoramento de Cavernas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade a definição da largura da faixa em relação à AID do empreendimento para a qual, no caso da ocorrência de cavidades, deverá ser apresentado estudo específico de levantamento do patrimônio espeleológico, conforme Termo de Referência a ser emitido pelo CECAV / ICMBio.

5.1.2 Área de Influência Direta (AID)

a) Geomorfologia e Geotecnia

Caracterizar as condições de estabilidade geotécnica de áreas sensíveis, incluindo margens de corpos d'água, terrenos de declividades elevadas, e terrenos úmidos, analisando também as possibilidades de alterações na paisagem regional.

b) Pedologia

Analisar os aspectos pedológicos, apresentando a distribuição espacial, os principais usos e o potencial erosivo dos tipos de solos.

Unidades Geotécnicas: associar as características de relevo e solo para orientação dos procedimentos da fase de construção, operação e se necessário desmobilização tais como: logística, alocação e tipo de estrutura, previsão de processos erosivos.

Identificar e caracterizar as principais áreas antropizadas, degradadas ou com processos erosivos já instalados.

c) Recursos Hídricos (obrigatório para linhas de transmissão)

Mapear as áreas alagáveis e apresentar, caso se verifique a presença dessas áreas, uma análise dos fenômenos de cheias e vazantes, a fim de subsidiar o Projeto Executivo da Linha quanto à locação de estruturas, a definição de métodos construtivos em áreas alagadas e sujeitas a inundação sazonal e as respectivas medidas de controle ambiental.

Avaliar condições de drenagem nas áreas de várzeas e lagoas marginais em que for necessária a construção de acessos, com o objetivo de verificar as interferências nos fatores bióticos e abióticos. Identificar as nascentes, principalmente quando situadas na faixa de servidão;

d) Paleontologia (obrigatório para linhas de transmissão)

Diagnosticar o potencial paleontológico da região, com o objetivo de identificar e mapear as áreas potenciais de ocorrência de vestígios fósseis na AID, conforme as formações litoestratigráficas presentes. Caso se verifique a presença de áreas de interesse paleontológico, o diagnóstico deve subsidiar a estruturação de um programa de monitoramento paleontológico.

5.2 MEIO BIÓTICO

Apresentar os dados e principais características da fauna e flora regionais para uma análise adequada da estrutura e função ecológica dos elementos vivos predominantes na área de influência do projeto.

5.2.1 Área de Influência Indireta (AII)

a) Vegetação

Mapa em escala 1:100.000 da cobertura vegetal da área de influência indireta, acompanhado da caracterização da vegetação, especificando o bioma, a extensão e distribuição das formações vegetais.

b) Macrofauna

- Diagnóstico da situação geral da fauna e da ação antrópica sobre ela exercida.
- Levantamento de áreas potenciais de refúgio de fauna e flora;
- Identificação de áreas para possível reintrodução de animais resgatados durante a implantação do empreendimento;

5.2.2 Área de Influência Direta (AID)

a) Vegetação

Mapa em escala com detalhe mínimo de 1:25.000 da cobertura vegetal da área de influência direta, acompanhado da caracterização da vegetação, apresentando:

- listagem taxonômica das espécies vegetais, especificando os diferentes estratos vegetais, usos e habitats;
- identificação das espécies raras, ameaçadas de extinção, indicadoras de alterações ambientais e de interesse econômico e científico;
- Relações flora/flora, flora/fauna e fauna/fauna;
- Diagnóstico do estado de conservação da vegetação nativa, destacando a pressão antrópica a que está sujeita, bem como sua utilização pelas populações locais.

b) Macrofauna

Identificação qualitativa da fauna, incluindo listagem taxonômica com ênfase para as espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, indicadoras da qualidade ambiental e de interesse econômico e científico;

Identificação e mapeamento em escala compatível dos sítios de reprodução, nidificação, deslocamento, áreas de dessedentação, incluindo áreas de pouso de aves migratórias;

5.2.3 Ecossistemas de transição

Caracterizar os ecossistemas de transição na área de influência direta, devidamente identificados na carta de vegetação.

5.3 MEIO SOCIOECONÔMICO

A caracterização do meio socioeconômico deverá abranger as áreas de influência direta e indireta de forma a demonstrar os efeitos sociais e econômicos advindos da implantação e operação do empreendimento e as interrelações próprias do meio antrópico regional, passíveis de alterações relevantes pelos efeitos diretos e indiretos do projeto.

Quando procedente, as variáveis estudadas no meio socioeconômico deverão ser apresentadas em séries históricas representativas, visando à avaliação de sua evolução temporal.

5.3.1 Área de Influência Indireta

- a) Dados demográficos dos municípios na área de influência indireta do empreendimento;
- b) Caracterização do sistema de transmissão e distribuição de energia elétrica;
- c) Classificação dos municípios segundo o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o Índice de Desenvolvimento Social (IDS);
- d) Caracterização da economia regional com reflexo para o desenvolvimento econômico regional e local;

- e) Análise dos índices relativos à saúde pública e saneamento: natalidade e mortalidade infantil; mortalidade materna; imunização; principais doenças e suas causas;
- f) Caracterização da estrutura fundiária regional.

5.3.2 Área de Influência Direta

a) População e Dinâmica Populacional

- Descrição do processo histórico de ocupação;
- Aspectos demográficos: número de habitantes por faixa etária e sexo, taxa de crescimento, densidade demográfica da população urbana e rural;
- População de aglomerado(s) urbano(s) e sua participação como mão de obra a ser utilizada pelo empreendimento;
- Quantificação e caracterização social da população a ser desapropriada e/ou deslocada, quando couber;
- Caracterização das condições socioeconômicas da população (ocupação, renda, nível de instrução, habitação, saúde, cultura, religião e lazer);
- População economicamente ativa e ocupada por setores econômicos;
- Descrição de fluxos Migratórios, identificando: origem, tempo de permanência e causas da migração.

b) Patrimônio natural, histórico e cultural


Diagnóstico não interventivo dos aspectos arqueológico, histórico, cultural e paisagístico da área de influência direta e indireta do empreendimento.

c) Organização Social

- Identificação das organizações formais e informais, segundo áreas específicas de atuação (ambiental, associativista, cultural, religiosa, educacional, de saúde e outros) analisando os graus de atuação;
- Identificação das forças e tensões sociais presentes;
- Levantamento do contingente de trabalhadores a ser estabelecido no local do empreendimento e infraestrutura necessária para atender as demandas futuras;
- Identificação das comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas.
- Descrição das expectativas da população em relação ao projeto.

d) Uso do Solo

- Caracterização e mapeamento do uso e ocupação do solo delimitando: pecuária; culturas permanentes e temporárias; silvicultura; florestas; pastagens naturais e cultivadas; núcleos urbanos, indústrias, unidades de conservação e principais equipamentos na zona rural (igrejas, escolas, cemitérios, acessos, linha de transmissão, dentre outros);
- Localização cartográfica das Unidades de Conservação (UC) existentes e suas zonas de amortecimento, informando o diploma legal de sua criação, órgão gestor da UC, categoria, área total da UC e sua zona de amortecimento, situação quanto ao plano de manejo e avaliação das interferências com o projeto. Apresentar o mapa de zoneamento ecológico-econômico da UC;
- Caracterização das comunidades tradicionais (quilombolas e indígenas), assentamentos rurais e urbanos, e conflitos, se houver;
- Caracterização das propriedades existentes na área diretamente atingida pelo empreendimento.

 <p>ima INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE</p>	<p>ANEXO III</p> <p>LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE LINHAS DE TRANSMISSÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</p> <p>RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE) PARA LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO (LI)</p>
--	---

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) Nome ou Razão Social;
- b) CGC ou CIC;
- c) Nome(s) do(s) responsável(is) pelos estudos ambientais, com endereço, telefone, fax e e-mail, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou similar, registrada(s) no competente Conselho de Classe;
- d) Relação da equipe técnica responsável pelos estudos ambientais (nome, formação e registro profissional).
- e) Início previsto para operação, vida útil e, se estiver operando, informar desde quando.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Projeto Técnico: contendo todas as unidades do empreendimento, desenvolvido em conformidade com os condicionantes estabelecidos na Licença de Localização, contendo:

- a) Descrição sucinta das fases do projeto de engenharia e infraestrutura necessárias à implantação do empreendimento.
- b) Indicação de cruzamento, quando houver, com outras linhas de transmissão ou distribuição que mantenham a mesma faixa de servidão, bem como o distanciamento das mesmas.
- c) Descrição e localização de novos acessos a serem abertos para implantação do empreendimento
- d) Características técnicas do projeto:
 - tensão nominal e comprimento total da linha;
 - largura e área da faixa de servidão ou domínio e faixa de segurança, especificando o percentual ocupado por vegetação nativa;
 - número estimado e altura de torres (estruturas padrão e especiais, conforme áreas de inserção);
 - distância média entre torres;

- características das estruturas;
- dimensões das bases;
- altura da faixa necessária para acessos e passagens dos cabos;
- número de circuitos e fases;
- tipos e bitolas dos cabos condutores e para-raios;
- suportabilidade contra descargas atmosféricas considerando as características climáticas locais;
- distância mínima entre os cabos e o solo;
- espaçamentos verticais mínimos em relação aos obstáculos naturais e construídos;
- tipos de fundações.
- restrições de uso e ocupação do solo na fase de operação.
- Características técnicas das subestações interligadas, tais como:
 - Identificação da necessidade de ampliação das subestações existentes, apontando as áreas a serem acrescidas, a posição dos pórticos de entrada/saída das novas LT ou LD, e a necessidade de haver ou não supressão vegetal;
 - Descrição sucinta do funcionamento dessas instalações;
 - Tensão nominal e potência instalada;
 - Área do pátio estimada e área total da propriedade;
 - Projeto básico (identificando o sítio de implantação e o sistema de drenagem pluvial).
- Características das fontes de distúrbios e interferências, no caso de linhas de transmissão:
 - Ruído audível; corona visual; escoamento de correntes elétricas;
 - Fontes de distúrbios e interferências (rádio interferência, campos elétricos, campos magnéticos).

f) Lançamento dos cabos: descrição detalhada dos procedimentos para lançamentos de cabos da linha de transmissão ou distribuição considerando os diferentes ambientes ao longo do traçado.

g) Mão-de-obra: estimativa de contratação.

h) Cronograma físico da implantação do empreendimento.

Quando se tratar de linhas de transmissão, apresentar também:

i) Canteiro de Obras: localização em planta e descrição das características da(s) área(s) destinada(s) a canteiro de obra, incluindo layout e descrição de suas unidades, informando sobre a geração e destinação de resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados durante a implantação do empreendimento.

j) Cortes e aterros: cálculo dos volumes de corte e aterro, com indicação em planta das áreas de bota-fora e de empréstimo.

k) Praças de montagem: localização em planta e memorial descritivo da implantação das praças de montagem de torres e de lançamento de cabos.

l) Fundações: descrição do processo de execução das fundações das torres.

2.2 Planta georreferenciada, em escala adequada, apresentando:

- a) as áreas onde será suprimida vegetação nativa (dimensão da área, tipologia e porte da vegetação a ser suprimida);
- b) interferência do projeto em áreas de preservação permanente (APPs) e de reserva legal: identificação do ecossistema, dimensão da área impactada;
- c) interferência do projeto em unidades de conservação: categoria da unidade (proteção integral ou uso sustentável), dimensão da área impactada, ecossistemas afetados, grau de proteção da zona conforme o Zoneamento Ecológico-Econômico da UC, se houver;
- d) interferência do projeto em áreas especiais (indígenas, quilombos, sítios arqueológicos, paleontológicos, espeleológicos e outras) mediante o lançamento de cabos, instalação de torres e/ou subestações, abertura de vias de acesso;
- e) comunidades existentes na área de influência indicando aquelas a serem beneficiadas pelo projeto;

3. OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Descrição das rotinas operacionais, de manutenção e segurança.

- a) Quantitativo de pessoal envolvido;
- b) Restrições ao uso da faixa de servidão;
- c) Monitoramento de ruídos (obrigatório para linhas de transmissão).

4. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

Apresentar a análise dos impactos ambientais relacionados à implantação do empreendimento e as medidas mitigadoras ou compensatórias, para os impactos negativos, bem como aquelas potencializadoras dos impactos positivos do empreendimento.

Deverão ser avaliadas as possibilidades de ocorrência de acidentes durante as obras e a operação do empreendimento, seus efeitos sobre o meio ambiente e os sistemas e procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de tais eventos.

5. AÇÕES DE CONTROLE AMBIENTAL

Apresentar os projetos executivos das ações mitigadoras ou compensatórias dos impactos identificados nos estudos ambientais, bem como daquelas estabelecidas pelo IMA ou CEPRAM, acompanhado do cronograma de execução.

Apresentar os programas, planos e projetos de monitoramento dos impactos ambientais e de acompanhamento da execução das medidas mitigadoras e compensatórias do projeto.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD)

O Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) aplica-se às intervenções de linhas de transmissão e deverá ser elaborado em função do uso futuro proposto para a área a ser recuperada, contemplando o conjunto de medidas corretivas necessárias para a proteção dos recursos ambientais e a segurança das populações no seu entorno.

A revegetação da área degradada deverá contemplar a sua integridade, considerando o restabelecimento dos escoamentos pluvial e fluvial perturbados.

1. CONTEÚDO MÍNIMO DO PRAD:

1.1 Identificação das intervenções em diagramas unifilares:

- a) Transposições de cursos d'água perenes e intermitentes;
- b) Cortes e aterros;
- c) Transposições de fragmentos florestais;
- d) Travessia de assentamentos urbanos;
- e) Interseções com rodovias, estradas vicinais e vias de acessos;
- e) Caixas de empréstimos e jazidas.

1.2 Regularização do relevo do terreno;

1.3 Restabelecimento das drenagens afetadas;

1.4 Limpeza com retirada do lixo e da sucata;

1.5 Reposição da camada de solo orgânico;

1.6 Plantio de espécies nativas para reabilitação biológica ou de agroculturas no caso de áreas já utilizadas com fins econômicos: descrever detalhadamente as espécies que serão utilizadas e as técnicas agronômicas;

2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS CONSIDERANDO:

2.1 Supressão da vegetação: A supressão da vegetação deverá ser feita com o auxílio de equipamentos mecânicos sem a utilização de queimada. O entulho da vegetação

suprimida deverá ser estocado em local de fácil manejo, para depois de picotado ser utilizado na mistura com o solo vegetal;

2.2 Salvamento da camada de solo orgânico (solo vegetal): A camada de solo vegetal deverá ser retirada e estocada em local de fácil manejo para posterior reposição;

Havendo camada de material não aproveitável, este não deverá ser misturado com a camada de solo orgânico.

Indicar em croqui o local de disposição dos resíduos da vegetação, da camada de solo orgânico e do entulho de material imprestável.

2.3 Revegetação da faixa de domínio e das áreas de preservação permanente dos cursos d'água: método de revegetação incluindo a seleção das espécies vegetais nativas a serem reintroduzidas, ou seja, pioneiras, secundárias iniciais, secundárias tardias e clímax para a reabilitação biológica, suporte da fauna e formação de banco genético de espécies em vias de extinção. Especificar o (i) número de mudas por espécie vegetal selecionada; (ii) sistema de plantio; (iii) tratamentos culturais; (iv) manejo do solo e manutenção.

2.4 Revegetação dos taludes de corte e dos aterros com utilização das espécies nativas ou exóticas mais adequadas para evitar o desencadeamento de processos erosivos. Avaliar a fertilidade agronômica do solo para orientação do plantio, se houver necessidade.

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DAS ETAPAS DE RECUPERAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RESTAURAÇÃO DA VEGETAÇÃO (PRV)

O Plano de Restauração da Vegetação (PRV) deverá ser elaborado em função do uso futuro proposto para a área a ser revegetada, contemplando o conjunto de medidas corretivas necessárias para a proteção dos recursos ambientais e a segurança das populações no seu entorno, contendo:

1.0 Apresentação

Identificação do empreendimento e justificativa da necessidade de execução do plano

2.0 Identificação do Empreendedor

- Nome, endereço, CNPJ

3.0 Identificação do Empreendimento

- Razão Social, endereço completo, inscrição estadual, localização, atividade

4.0 Responsável Técnico pela Elaboração

- Nome, endereço, telefone,

- ART, ou similar, registrada no respectivo Conselho de Classe

- Equipe Técnica (nome e registro profissional)

5.0 Responsável Técnico pela Execução

- Nome, endereço, telefone

- ART, ou similar, registrada no respectivo Conselho de Classe

- Equipe Técnica (Profissionais/Registro)

6.0 Introdução

7.0 Objetivo

8.0 Caracterização Ambiental Regional

Descrever o clima, bioma, fitofisionomias, bacia hidrográfica e pedologia da região onde o plano será executado, considerando a bacia hidrográfica, o bioma e o território onde está prevista a supressão.

9.0 Seleção da Área

Descrição dos critérios que serão utilizados para seleção da área a ser revegetada.

10.0 Programa de Revegetação

Descrever detalhadamente, para cada tipo de área a ser recuperada, as ações propostas para recuperação, assim como a metodologia a ser utilizada, justificando-as quanto à viabilidade técnica em relação aos objetivos a serem alcançados.

Quando se tratar de revegetação com plantio, também deverão ser relacionadas as espécies indicadas, origem das mudas (forma de aquisição e/ou produção), sistema de plantio e replantio, manutenção da área.

11.0 Manutenção do Plantio

Descrever as estratégias que serão adotadas para manutenção do plantio.

12.0 Monitoramento

Descrever o sistema de acompanhamento técnico da área e a periodicidade de elaboração de relatórios para envio ao Ima, devendo ser, no mínimo, 01 (um) relatório por ano. Nos relatórios deverão ser descritas as práticas executadas, os resultados alcançados, o estágio de recuperação da área, acompanhados de fotografias datadas.

12.0 Cronograma de Execução

Cronograma de execução, detalhando os prazos das etapas do plano (preparo da área, acompanhamento do desenvolvimento e envio de relatório de avaliação), de acordo com calendário prefixado, podendo ser mensal, bimestral ou semestral.

13.0 Referências Bibliográficas

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

1. Legislação aplicada

Relacionar a legislação municipal, estadual e federal, bem como as normas técnicas relacionadas ao escopo dos serviços.

2. Conceituação das terminologias

Definir as terminologias técnicas descritas ao longo do plano, a fim de obter um melhor entendimento do mesmo.

3. Identificação do gerador

A identificação do gerador deve conter os seguintes dados:

- Razão social;
- CNPJ;
- Nome fantasia;
- Endereço
- Município e estado;
- Área total do empreendimento;
- Número de empregados próprios e terceirizados;
- Responsável pelo Plano e sua assinatura;
- Responsável legal da empresa geradora do resíduo e sua assinatura;
- Descrição da atividade.

4. Identificação dos resíduos gerados

Descrever os tipos de resíduos gerados, a atividade geradora de cada resíduo, a forma de segregação/acondicionamento de cada resíduo e o pré-tratamento adequado para cada tipo de resíduo.

5. Descrição do transporte dos resíduos gerados

Descrever como é realizado o transporte dos resíduos, informando o tipo de veículo e os equipamentos utilizados.

6. Descrição do Plano de Gerenciamento dos Resíduos

O Plano de Gerenciamento dos Resíduos deve ser entendido como um plano de controle sistemático de toda a cadeia da geração do resíduo. Este plano deverá atingir os objetivos da preservação, proteção e qualidade do meio ambiente, levando em conta a prevenção e adoção de ações corretivas, se for o caso.

O Plano deve conter os seguintes itens:

a) Programa de redução na fonte geradora

Descrever os procedimentos adotados pela empresa para reduzir a geração na fonte, a exemplo de reciclagem, reutilização, dentre outros.

b) Acondicionamento

Descrever de que forma os resíduos são acondicionados.

c) Coleta/Transporte interno dos resíduos

Descrever como é realizado o transporte interno dos resíduos, informando o tipo de veículo e os equipamentos utilizados e a condição da coleta.

d) Estocagem temporária

Descrever de que forma será a estocagem temporária dos resíduos gerados. Deve ser levada em conta a necessidade de cobertura do local, a depender do tipo de resíduo a ser armazenado.

e) Pré- tratamento

Descrever, se for o caso, como se dará o pré-tratamento dos resíduos gerados.

f) Descarte final dos resíduos

Descrever como se dará a destinação final dos resíduos.

g) Educação Ambiental

O empreendedor deverá adotar um Programa de Educação Ambiental para todos os empregados, terceirizados e comunidades vizinhas onde o empreendimento será implantado.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL (PCS)**

O Programa de Comunicação Social busca agilidade de informação e rapidez nas respostas aos questionamentos. Cabe à Comunicação Social manter a opinião pública informada, buscar informações para a promoção de ajustes necessários ao programa, criar mecanismos de comunicação acessíveis a todos e coordenar os trabalhos de registros e documentação.

1. Apresentação

Identificação do empreendimento e justificativa da necessidade de execução do plano

2. Programa de Comunicação Social (PCS)

Descrição da orientação geral do plano e identificação das ações básicas a serem realizadas.

3. Justificativa

Aqui devem ser desenvolvidas as razões pelas quais se julga necessário executar o plano e porque o mesmo foi proposto da forma pela qual é apresentado. É preciso destacar os problemas socioambientais que serão abordados, a eficácia das ações previstas e de que forma contribuirão para transformar a realidade.

4. Objetivos

Para cada problema ou conjunto de problemas detectados num determinado contexto econômico e social, e que se pretende solucionar de forma planejada, torna-se necessário sugerir alternativas de solução, tendo em vista facilitar a tomada de decisões. De maneira geral, nas primeiras fases do processo da elaboração de um plano, as decisões se consubstanciam em objetivos a serem alcançados no final do prazo de execução do plano.

Os objetivos de um Programa podem ser subdivididos em Geral e Específicos.

4.1 Objetivo Geral

O objetivo geral demonstra de forma ampla os benefícios que devem ser alcançados com a implantação do projeto. É genérico e de longo prazo.

4.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos são palpáveis, concretos e viáveis. Podem ser alcançados por meio das atividades desenvolvidas durante o projeto e ser entendidos como as

conseqüências dessas atividades. Devem ser apoiados, no mínimo, por um resultado que possa ser verificado por meio de ações singulares e completas.

5. Público-Alvo

Uma definição clara do público-alvo contribui para criar linguagens e métodos adequados para atingir os objetivos propostos. Assim, deve-se levar em consideração a faixa etária, o grupo social que esse público representa, e sua situação socioeconômica, entre outros.

6. Metodologia

A metodologia define o caminho a ser percorrido pelas etapas do projeto. Esclarece os procedimentos que norteiam o trabalho e os métodos a serem utilizados para alcançar os objetivos específicos propostos. Em Programas de Comunicação Social, a metodologia pode ser definida também como Estratégia de Comunicação.

Alguns princípios metodológicos do planejamento:

1. O planejamento da comunicação não pode ser demasiadamente rígido, dogmático ou teórico, mas sim deve reconhecer as contribuições possíveis de diferentes sistemas e enfoques;
3. O planejamento deve se orientado especificamente para um determinado contexto;
4. O planejamento deve ser considerado um processo dinâmico e recorrente;
5. Os mecanismos de coordenação devem ser adequadamente planejados e estruturados;
6. Dentro do processo de planejamento, papéis e responsabilidade devem ser bem definidos;
7. Os projetos não começam do zero, ou do vazio, devem ter em conta e utilizar, toda a vez que for possível e pertinente, as infra-estruturas já existentes;
8. Em um projeto de comunicação para o desenvolvimento as pessoas são mais importantes do que as metodologias ou as técnicas;
9. Nesse sentido, os usuários tanto quanto os prestadores de serviço devem, na medida adequada, participar do planejamento dos projetos de comunicação;
10. Os aspectos econômicos e financeiros devem ser encarados de maneira realista e relevante, de acordo com um enfoque sistêmico de desenvolvimento integral;
11. Ao planejar a comunicação para projetos, é importante considerar o princípio da interdisciplinaridade e a capacidade para praticá-lo;
12. No planejamento de comunicação deve existir continuidade, tanto no que diz respeito ao tema quanto ao pessoal;

13. Para que tenha êxito, o planejamento deve fundamentar-se numa adequada base de dados;
14. O planejamento deve incluir a previsão de oportunidades de educação e capacitação, tanto do pessoal do projeto como da clientela que o projeto deseja beneficiar;
15. O planejamento da avaliação é uma parte essencial do processo de planejamento da comunicação.

7. Metas

As metas consistem em uma ou mais ações necessárias para alcançar certo objetivo específico. Elas são sempre quantificadas e realizadas em determinado período de tempo. Metas claras facilitam a visualização dos caminhos escolhidos, contribuem para orientar as atividades que estão sendo desenvolvidas e servem como instrumento para avaliar o que foi previsto e o que foi realizado.

8. Atividades / Ações

Neste item devem ser descritas as atividades a serem desenvolvidas ou as ações que serão implementadas para que sejam alcançadas as metas propostas. Estas devem ser descritas de maneira clara e objetiva.

9. Material de Apoio

Descrever os materiais de apoio que vão ser utilizados no Programa e como estes serão veiculados. Em Programas de Comunicação Social o material de apoio tem como objetivo divulgar as atividades e os eventos que irão ser promovidos e as ações a serem implementadas.

10. Avaliação

O processo de avaliação deve acontecer de forma constante e periódica durante todo o ciclo de vida do projeto. A avaliação pode ser interna, quando realizada pelos próprios membros da instituição, externa, quando os avaliadores não são vinculados à instituição, ou mista quando inclui avaliadores internos e externos. O Plano de Avaliação pode constituir-se de diferentes etapas, que variam de acordo com as exigências do Agente Financiador ou dos Apoiadores.

11. Cronograma de Execução

No cronograma de atividades define-se o período de duração do projeto e como o conjunto das ações propostas se distribui no tempo. Se o período proposto for muito longo, a própria revisão do cronograma pode ser prevista como uma atividade. Mas o ideal é que o cronograma seja apresentado do início ao fim.

No cronograma também devem aparecer todos os produtos que serão entregues ao longo do projeto, como publicações, vídeos e relatórios localizados no tempo. Relatórios do projeto são uma forma de prestação de contas das atividades propostas, seu andamento, dificuldades e conquistas. Além disso, são material de pesquisa

permanente para a equipe e outras pessoas. Para tanto, é preciso que sejam elaborados de forma clara e objetiva.


Cronograma de execução, detalhando os prazos das etapas do plano (preparo da área, acompanhamento do desenvolvimento e envio de relatório de avaliação), de acordo com calendário prefixado, podendo ser mensal, bimestral ou semestral.

12. Fundamentação Legal

Relacionar a legislação municipal, estadual e federal, bem como as normas técnicas relacionadas ao escopo dos serviços.

13. Bibliografia

Listar a bibliografia utilizada na elaboração do Programa.

	ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE DESLOCAMENTO DE POPULAÇÃO
--	---

O deslocamento de população para viabilizar a implantação de linhas de transmissão deverá considerar as opções de reassentamento ou indenização da população afetada, considerando, entre outros aspectos, o número de famílias afetadas por aglomeração e a preferência demonstrada em relação às duas opções.

O levantamento físico-territorial e a pesquisa socioeconômica deverão ser realizados por pessoal especializado, utilizando técnicas de observação e entrevistas com base em metodologia adequada. O formulário de pesquisa deverá ser elaborado com base em levantamento preliminar, ajustando-o às peculiaridades locais.

O responsável pela realização do levantamento e da pesquisa deve se cercar dos cuidados necessários para evitar especulação sobre o assunto, de modo a que novas famílias não sejam atraídas a se instalar na área.

1. Identificação das áreas afetadas

Delimitação cartográfica das áreas onde a população será afetada diretamente pela localização do empreendimento.

1.1 Características dos imóveis afetados

Levantamento das propriedades, número de residências, equipamentos públicos e privados a serem atingidos pela implantação do empreendimento, identificando:

- o proprietário ou posseiro (nome, escolaridade, tipo de ocupação/emprego);
- localização e área total dos imóveis;

- área construída dos imóveis, número e tipo de cômodos, materiais e componentes dos elementos estruturais, revestimento, cobertura, piso, forro e estado de conservação;
- situação fundiária (título de propriedade, posse);
- tipo de ocupação (propriedade rural ou urbana; uso residencial, comercial, institucional)
- número de moradores;
- renda familiar;
- distância dos locais de trabalho e escola;
- preferência quanto à forma de remanejamento (indenização ou realocação).

1.2 Avaliação dos Imóveis

Avaliar os imóveis visando a sua substituição em outro local ou o valor de indenização, em função dos padrões de construção e da situação fundiária.

1.3 Áreas para reassentamento

Quando for necessário reassentar famílias afetadas pela implantação do empreendimento deverão ser pesquisadas diferentes áreas possíveis de serem utilizadas, com base na estimativa do número de famílias, área necessária para remanejamento e condições atuais de infraestrutura básica e social da região (energia, saneamento, transporte, escola, equipamentos de saúde, segurança, etc.).

Com base na pesquisa de áreas realizadas o empreendedor desenvolverá estudo preliminar propondo a localização da área, dimensão dos lotes, modelo das residências, infraestrutura básica necessária, entre outros.

O reassentamento das famílias poderá se dar mediante oferta de casa e terreno novos ou terreno e auxílio à autoconstrução.

As áreas deverão priorizar a localização próxima à habitação atual, possibilitando a continuidade das relações sociais vigentes e preservando o acesso ao trabalho, à educação, aos equipamentos de saúde, além das relações de vizinhança.

Deverá ser analisado, também, o possível impacto da relocação sobre a área selecionada, em função do incremento da população e da sua capacidade de assimilação.

1.4 Política de remanejamento da população

A política de remanejamento a ser adotada deverá ser detalhada, considerando diversas alternativas em função da atual situação de ocupação e propriedade dos imóveis e das preferências da população a ser afetada.

Deverão ser consideradas alternativas de remanejamento em função da situação preexistente, entre estas:

- Indenização total através de compensação monetária equivalente ao custo de reposição da residência e do terreno a ser afetado pelo projeto;
- Indenização das benfeitorias, no caso de terreno público;
- Reassentamento em outra área, com casa e terreno com características equivalentes ou melhores que as atuais, sem qualquer custo para as famílias afetadas;
- Reassentamento em outra área, com terreno e infraestrutura básica, e auxílio técnico, serviços e material à autoconstrução.

O Plano de Remanejamento e Reassentamento será implementado conforme o cronograma de execução apresentado e deverá conter, quando couber, os seguintes programas, acompanhados dos seus responsáveis e respectivos cronogramas de execução:

1.4.1 - Programa de Assistência Socioeconômica

Deverá ser proposto programa de assistência socioeconômica para o reassentamento de populações rurais ou semi-rurais considerando, entre outros, a previsão de custos de manutenção para a subsistência das famílias afetadas durante o processo de transferência em função das perdas de plantações e criação de animais.

O Programa deverá considerar alternativas para suprir também a carência das famílias que tiverem seus meios de vida e obtenção de remuneração econômica afetados.

1.4.2 - Programa de Educação e Assistência Social

Em função do processo de reassentamento e do tamanho do lote a ser destinado, deverá ser previsto um programa de educação sanitária e assistência social.

1.4.3 - Programa de Mitigação de Impactos

Tendo em vista os futuros impactos sobre a região onde serão reassentadas as famílias, deverá ser proposto programa de ampliação da infraestrutura e equipamentos públicos.

1.5 - Disposições Institucionais

Deverá ser definida a responsabilidade institucional para condução do processo de remoção e relocação, observadas as atribuições definidas em lei e a adequada estrutura operacional para elaboração e implementação do Plano de Remanejamento e Reassentamento, considerando as diversas entidades públicas envolvidas, com base nas seguintes diretrizes:

- As políticas acordadas e o plano detalhado de operação do remanejamento deverão ser aplicados por profissionais qualificados e de comprovada experiência;

- O detalhamento do projeto deverá contar com a participação das famílias afetadas, priorizando-se a tomada de decisões em forma conjunta no que se refere à seleção da área de reassentamento, transferência das famílias e seus pertences e implementação dos programas de assistência socioeconômica;
- Definir instituição com poder legal para representar as famílias afetadas, com vistas a assegurar o cumprimento das políticas acordadas com as instituições e agências colaboradoras, as autoridades locais e as empresas contratadas;
- Definir a autoridade financeira e mecanismos que garantam uma efetiva disponibilidade de fundos destinada ao remanejamento e reassentamento, bem como eventual assistência socioeconômica.

1.6 - Estimativa de Custos

Deverá ser apresentada estimativa preliminar de custo das operações de remanejamento e reassentamento, desagregadas nas seguintes categorias de desembolsos:

- Indenização das propriedades com residências e benfeitorias;
- Indenização das residências, sem título de propriedade;
- Aquisição de terrenos para o reassentamento;
- Construção de casas e infraestrutura para o reassentamento;
- Programa de assistência socioeconômica;
- Programa de mitigação de impactos;
- Custos de mobilização e transferência;
- Custos de serviços profissionais;
- Custos administrativos.

1.7 - Sistema de Monitoramento e Avaliação

Deverá ser apresentado o sistema de monitoramento e avaliação do desenvolvimento do Plano de Remanejamento e Reassentamento, de modo a assegurar:

- a detecção de falhas na sua implementação, para os devidos ajustes mediante a promoção de ações corretivas;
- a identificação de impactos socioeconômicos não avaliados no decorrer dos estudos realizados, para que o órgão responsável possa tomar medidas para prevenir, neutralizar ou minimizar seus possíveis efeitos indesejáveis junto às famílias afetadas.